



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.1 / 9

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin, Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. **Conselheiros Suplentes:** Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior e Flávia Távora Maia.

2. Comunicação de Licença

Thaís Santos Silva.

3. Aprovação das Súmulas da 9ª e 10ª Reunião Ordinária da CEEST realizadas em 07 e 21 de junho de 2023, respectivamente.

Aprovadas por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Aprovação do Relatório de Atividades da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho de 2022.

Aprovado por unanimidade.

4.2. Processos *Ad Referendum* para Homologação:

4.2.1. Processo nº 200.225.020/2023

Requerente: Luiz Kempes de Melo Gomes

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Kempes de Melo Gomes, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

4.2.2. Processo nº 200.221.912/2023

Requerente: Rinaldo Bernardo de Souza

Assunto: Registro Provisório de Pessoa Física

Após análise da documentação e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que foi favorável ao deferimento do registro definitivo do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rinaldo Bernardo de Souza, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.2 / 9

4.3. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

4.3.1. Processo nº 200.224.878/2023

Requerente: GFI

Assunto: Relatório de Fiscalização

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, e encaminhou o referido processo à Gerência de Fiscalização.

4.3.2. Processo nº 200.212.335/2023

Requerente: Andréa Florêncio da Silva

Assunto: Consulta de Atribuições

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, pela resposta à requerente de que os Engenheiros de Segurança do Trabalho não possuem habilitação para realizar Planos de Carga de Gruas ou Planos de Rigging e solicitou o encaminhamento do referido processo à Câmara Especializada em Engenharia Civil – CEEC para análise das competências do Engenheiro Civil no caso em questão.

4.3.3. Processo nº 200.221.650/2023

Requerente: Pedro Diogo Neto

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.3.4. Processo nº 200.203.658/2022

Requerente: Marcos Antônio do Nascimento Araújo

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.3 / 9

Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.3.5. Processo nº 200.224.940/2023

Requerente: João Bosco de Carvalho

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.3.6. Processo nº 200.222.045/2023

Requerente: Pierre Arnaud de Paiva Sybalde

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que considerando as condições determinantes da Decisão Plenária do Confea, nº PL1185/2015 e não atendidas pelo referido profissional, votou pelo indeferimento da anotação do curso.

4.3.7. Processo nº 200.224.615/2023

Requerente: Edil Mota Lins

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.8. Processo nº 200.224.499/2023

Requerente: Paulo Cezar Siqueira Gomes

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.4 / 9

Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.9. Processo nº 200.221.115/2023

Requerente: Wedja de Mendonça Costa

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.10. Processo nº 200.213.794/2023

Requerente: José Heitor Batista do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.11. Processo nº 200.213.113/2023

Requerente: Antônio Marcolino de Oliveira Junior

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.12. Processo nº 200.224.145/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.5 / 9

Requerente: Roberto Paulo da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.13. Processo nº 200.221.300/2023

Requerente: Eneida Santos Bezerra

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.14. Processo nº 200.224.325/2023

Requerente: Túlio Góes Cavalcanti Alves

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.15. Processo nº 200.219.499/2023

Requerente: Kaike Manoel Barros do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.6 / 9

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.3.16. Processo nº 200.218.201/2023

Requerente: Lais Cano Costa Barros

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que considerando as condições determinantes da Decisão Plenária do Confea, nº PL1185/2015 e não atendidas pela referida profissional, votou pelo indeferimento da anotação do curso.

4.3.17. Processo nº 200.225.182/2023

Requerente: Wedja Michaela Lima do Vale

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.3.18. Processo nº 200.219.421/2023

Requerente: Kaway de Albuquerque Martins

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.3.19. Processo nº 200.221.694/2023

Requerente: Maria Armenia Novais Barbosa Vilas Boas

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.7 / 9

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.4. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

4.4.1. Processo nº 200.221.229/2023

Requerente: Rarath Mayara Maria de Lima

Assunto: Anotação de Curso

4.4.2. Processo nº 200.226.573/2023

Requerente: Rodrigo Santana de Almeida

Assunto: Anotação de Curso

4.4.3. Processo nº 200.226.245 /2023

Requerente: Ronildo Ferreira da Silva

Assunto: Anotação de Curso

4.4.4. Processo nº 200.226.154/2023

Requerente: João Paulo Rocha Tenório de Albuquerque

Assunto: Anotação de Curso

4.4.5. Processo nº 200.223.930 /2023

Requerente: Eduardo Jorge Nunes Cavalcanti

Assunto: Anotação de Curso

4.4.6. Processo nº 200.210.628/2023

Requerente: Jandi de Souza Santos

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 4.4.1. ao 4.4.6. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. E-mail encaminhado pela Presidência do Crea-PE, de 27/09/2023

Assunto: Ofício Circular Nº 113/2023/Confea

A Câmara ficou ciente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.8 / 9

5.1.2. E-mail encaminhado pela Coordenação de Registro e Acervo – CRA, de 01/10/2023

Assunto: Relatório PF e PJ referente aos processos finalizados na CRA por delegação - CEEST - setembro/2023

A Câmara ficou ciente e aprovou o relatório.

5.1.3. Ofício nº 2806/2023-CREDOC-UGI SJRP – Crea-SP

Assunto: Autenticidade de documentação escolar não comprovada.

A Câmara ficou ciente.

O Coordenador Ronaldo Borin falou para os outros membros da Câmara sobre a importância da informatização dos processos no Colegiado e todos concordaram com a possibilidade.

5.2. – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

6.1.1. Processo nº 200.227.236/2023

Requerente: José Rinaldo Domingos de Melo

Assunto: Anotação de Curso

6.1.2. Processo nº 200.223.048/2023

Requerente: Vilar Maurício Santos da Silva

Assunto: Anotação de Curso

6.1.3. Processo nº 200.223.114/2023

Requerente: Cassia Rebeca Gomes da Silva

Assunto: Anotação de Curso

6.1.4. Processo nº 200.224.117/2023

Requerente: Pedro Henrique de Almeida Lima

Assunto: Anotação de Curso

6.1.5. Processo nº 200.226.590/2023

Requerente: Karina Calado Correia

Assunto: Anotação de Curso

6.1.6. Processo nº 200.169.384/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 16

DATA: 09 de outubro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.9 / 9

Requerente: Pacífico Alexandre de Lima Pinho
Assunto: Relatório de Fiscalização

6.1.7. Processo nº 200.227.082/2023

Requerente: Y. T. A.

Assunto: Processo de Ética

Os processos dos itens 6.1.1. ao 6.1.7. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

7. Encerramento

Às 21 horas e 55 minutos do dia supracitado, o Coordenador Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN
Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:	
<i>RONALDO BORIN:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>GILDÁSIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR:</i>	<i>-</i>
<i>AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>FLÁVIA TÁVORA MAIA:</i>	<i>-</i>
<i>GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>THAÍS SANTOS SILVA:</i>	<i>-</i>

O conteúdo deste documento é verdadeiro. Dou fé.

Simone Galindo
Apoio administrativo da CEEST